



PORTARIA Nº. 2.943/2013

Autoriza a Empresa BD Eventos e Mídia a utilizar espaço público junto ao Parque Exposições "Geraldo Santos", em conformidade com o requerido nos autos do Processo Administração nº. 002441/2013 na forma do Art. 35, §3º, da Lei Orgânica do Município de Alegre, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Alegre, nos uso dos poderes a ele atribuídos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a Empresa BD Eventos e Mídia a utilizar espaço público junto ao Parque de Exposições "Geraldo Santos", em conformidade com o requerido nos autos do Processo Administrativo nº. 002441/2013, na forma do Art.35, §3º, da Lei Orgânica do Município de Alegre.

Parágrafo único – A autorização de que trata o caput deste artigo refere-se a evento a ser realizado nos dias 19 e 20 de julho do corrente ano de 2013, com vigência de 03 (três) dias, condicionada a limpeza da área no dia imediatamente subsequente à data do evento.

Art. 2º - Fica estabelecido que empresa deverá compor equipe de profissionais de saúde devidamente qualificados para, se necessário, atendimento de urgência/emergência durante o evento, com base na Portaria n.º 2048/GM de 5 de novembro de 2002.

Art. 3º - É de total responsabilidade do responsável pelo evento todo e quaisquer danos materiais ou acidente de qualquer ordem que porventura ocorrer durante a vigência da presente Portaria.

Art. 4º - A eficácia da presente portaria fica condicionada ao pagamento da alíquota de ISS no valor de 2% (dois por cento) e 3% (três por cento) de apoio logístico da Prefeitura Municipal, ambos calculados sobre a previsão de receita, devendo a quitação ser efetuado no máximo 10 (dez) dias antes do evento.



Parágrafo Único – A empresa deverá adotar o controle dos ingressos através do sistema de catraca, juntamente com um servidor municipal indicado pelo Secretário de Finanças, onde, após o evento, o fiscal da Prefeitura Municipal narrará, através de documento escrito, o relatório final da quantidade de ingressos vendidos e quantidade de pessoas participantes do evento, oportunidade em que o pagamento posterior deverá ser calculado da forma descrita no *caput*, bem como, a quitação em até 10 dias após o evento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua formalização, cientificada a Empresa autorizada de seus termos.

Alegre-ES, 07 de maio 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal

RUBNER ALVES TRISTÃO
Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente